



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
CNPJ 08.096.596/0001-87



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1604250001

O **MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN** inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001- 87, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 842.479 (SSP/RN) e CPF nº 502.979.454-91, residente na Rua Izabel de Brito, nº 66, Centro, Timbaúba dos Batistas/ RN, CEP: 59.320-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO EPP**, inscrita no CNPJ nº 70.307.939/0001-89, com Inscrição Estadual nº 20.070.745-0 e sede na Av. Renato Dantas, nº 869, centro, Caicó/ RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada por Ana Karla Alves de Medeiros, brasileira, solteira, comerciária, portadora de RG nº 2.467.546 (SSP/RN) e CPF nº 059.476.654-09, residente na Rua Dr Hilário Amâncio Pereira, nº 16, Barra Nova, Caicó/ RN, CEP: 59.300-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decretos Municipais nº 110, 111 e 112/2016, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 030/2016**, homologado em 11 de maio de 2016, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de Preço para possível aquisição gradativa de cartuchos e toneres novos**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 030/2016**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 11 de maio de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO

3.1- Integra o presente Registro de Preços o Município de Timbaúba dos Batistas/ RN, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de **ADESÃO** à presente ata.



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
CNPJ 08.096.596/0001-87



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1604250001

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 114.479,00** (cento e quatorze mil quatrocentos e setenta e nove reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no **Pregão Presencial nº 030/2016**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit Regist	Valor Global
907769	TONER NOVO ORIGINAL HP CB435A MARCA: HP	30	UNID	288,00	8.640,00
907770	TONER NOVO ORIGINAL HP CB436A MARCA: HP	30	UNID	288,00	8.640,00
907771	TONER NOVO ORIGINAL HP 2612A MARCA: HP	30	UNID	278,00	8.340,00
907772	TONER NOVO ORIGINAL HP 85A MARCA: HP	30	UNID	288,00	8.640,00
907773	TONER NOVO BROTHER 650 TN MARCA: BROTHER	20	UNID	598,00	11.960,00
907774	TONER NOVO SAMSUNG 105S MARCA: SAMSUNG	20	UNID	298,00	5.960,00
907775	CARTUCHO NOVO HP60 PRETO MARCA: HP	40	UNID	56,00	2.240,00
907776	CARTUCHO NOVO HP COLORIDO 60 MARCA: HP	30	UNID	79,70	2.391,00
907777	CARTUCHO NOVO HP 21 PRETO MARCA: HP	40	UNID	64,70	2.588,00
907778	CARTUCHO NOVO HP COLORIDO 22 MARCA: HP	30	UNID	98,50	2.955,00
907779	CARTUCHO NOVO HP PRETO 27 MARCA: HP	40	UNID	78,80	3.152,00
907780	CARTUCHO NOVO HP COLORIDO 28 MARCA: HP	30	UNID	107,90	3.237,00
907781	CARTUCHO NOVO HP PRETO 122 MARCA: HP	40	UNID	58,60	2.344,00
907782	TONER NOVO BROTHER 3382 MARCA: BROTHER	25	UNID	448,80	11.220,00
907783	TONER NOVO PRETO ORIGINAL HP 126 REF:312 MARCA: HP	15	UNID	378,00	5.670,00
907784	TONER NOVO AMARELO ORIGINAL HP 126 REF: 312	15	UNID	378,00	5.670,00



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
CNPJ 08.096.596/0001-87



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1604250001

	MARCA:HP				
907785	TONER NOVO CIANO ORIGINAL HP 126 REF: 311 MARCA:HP	15	UNID	378,90	5.683,50
907786	TONER NOVO MAGENTA ORIGINAL HP 126 REF: 313 MARCA:HP	15	UNID	378,90	5.683,50
907787	CARTUCHO NOVO HP COLORIDO 122 MARCA:HP	30	UNID	68,00	2.040,00
907788	TONER ORIGINAL 1060 MARCA: BROTHER	25	UNID	178,00	4.450,00
907789	TONER COMPATÍVEL COM 1060 MARCA: MASTERP	25	UNID	119,00	2.975,00

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, mediante o comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada e regularidade fiscal e trabalhista, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.5 - O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na Autorização de Compra e em nome do:

4.5.1 – MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001- 87, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro;

4.5.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN, inscrito no CNPJ Nº 12.434.976/0001-51, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, centro.

4.5.3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ Nº 15.749.750/0001-38, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
CNPJ 08.096.596/0001-87



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1604250001

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 030/2016**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os produtos deverão ser fornecidos na cidade de Timbaúba dos Batistas/ RN, em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Timbaúba dos Batistas/ RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 030/2016** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
CNPJ 08.096.596/0001-87



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1604250001

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATADA;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
CNPJ 08.096.596/0001-87



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1604250001

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 030/2016** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 11 de maio de 2016.

Chilon Batista de Araújo Neto
P/ Promitente Contratante

Ana Karla Alves de Medeiros
P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1 -
Daiana Ferreira Silva de Oliveira
CPF nº 062.826.494-12

2 -
Kelly Cristina Santos do Nascimento
CPF nº 007.838.634-97